



Plano Plurianual de Investimento 2022-2026 e Orçamento 2022

Vol I. Relatório

Dezembro de 2021



“A noite de 26 de setembro foi UMA NOITE HISTÓRICA EM REGUENGOS DE MONSARAZ, e assistimos hoje, com a instalação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, à validação dessa história e, sobretudo, À VALIDAÇÃO DA DEMOCRACIA E DA LIBERDADE. Porque o que aconteceu no nosso concelho com os resultados claros das últimas eleições foi ALTERNÂNCIA DEMOCRÁTICA, foram ESCOLHAS FEITAS LIVREMENTE, foi a VONTADE DO POVO QUE É SOBERANO E ENTENDEU QUE ERA O TEMPO DA MUDANÇA.”

Marta Prates, discurso de Tomada de Posse, 18 de outubro de 2021

Índice

Índice.....	4
Mensagem da Presidente	5
1. Enquadramento Estratégico de Referência	5
2. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026.....	9
2.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Orçamento	11
2.2. Análise Económica do PPI 2022-2026	16
3. Análise do Orçamento 2022	17
3.1. Estrutura da Receita	20
3.2. Receita – Comparação com o ano anterior.....	22
3.3. Receita – Comparação com as previsões do PSF	26
3.4. Estrutura da Despesa.....	27
3.5. Despesa – Comparação com o ano anterior	29
3.6. Despesa – Comparação com as previsões do PSF	31
3.7. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO).....	32
3.8. Equilíbrio orçamental corrente.....	33
3.9. Responsabilidades contingentes.....	36
3.10. Mapa das entidades participadas	37
4. Normas de Execução do Orçamento Municipal	39
5. Parecer do Revisor Oficial de Contas.....	47

Mensagem da Presidente

Iniciámos em setembro deste ano um novo ciclo. Um ciclo com a garantia de um trabalho dedicado, em Reguengos e em todas as freguesias, com o objetivo primeiro de melhorar a vida de todas as pessoas do concelho.

Neste novo ciclo assumimos, sobretudo, a responsabilidade de fazer MAIS PELAS PESSOAS, agindo sempre de acordo com o superior interesse dos reguenguenses.

Trabalharemos quatro anos por uma Câmara totalmente transparente, que não tenha medo do futuro e que respeite a voz de todos por igual.

Somos pela liberdade.

E chamamos cada reguenguense a construir connosco este caminho, porque somos todos precisos, e a nossa terra precisa de todos.

Iniciamos uma grande tarefa, mas sabemos que em conjunto podemos fazer mais e melhor.

Sabemos bem que temos obstáculos estruturais, transversais a todo o país, dificuldades com a saúde, com a educação, com a retoma da economia pós-pandemia e as questões sociais que daí advirão, dificuldades com a realidade demográfica onde impera o abandono do interior, temos desafios com novas formas de trabalho, com a melhoria de telecomunicações numa era cada vez mais digital, com a fixação de novas famílias e a atração de mão-de-obra qualificada para o nosso concelho.

Mas nunca baixaremos os braços, a nossa governação será, acima de tudo, responsável, e a análise a estes documentos espelham isso mesmo, responsabilidade, seriedade, e verdadeiro trabalho público em prol das populações.

Os governantes que a História recorda foram Homens e Mulheres que colocaram as pessoas acima de qualquer interesse e que souberam convocar os seus semelhantes para a construção dos seus países e das suas regiões, valorizando o presente, sem lhes hipotecar o futuro.

“Ouçam o que vos digo, e gritem aos sete ventos. A terra pertence-vos, em toda a sua plenitude. Sejam gentis, mas destemidos, pois são hoje mais importantes do que nunca. Vistam o manto da mudança, pois chegou o vosso momento”. Winston Churchill

Viva Reguengos de Monsaraz.

Marta Prates
Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
17 de dezembro de 2021

1. Enquadramento Estratégico de Referência

De acordo com a redação atual do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Assim, em ordem ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são apresentadas as propostas de Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2022-2026 (PPI) e de Orçamento para 2022 (ORÇ) do Município de Reguengos de Monsaraz.

A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto na redação da Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, do n.º 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de onde se transcreve: «[...] na sessão de novembro ou dezembro [...]».

As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), e a ação do Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se assim planificada nas propostas referidas.

Após os sucessivos adiamentos da implementação do SNC-AP para 1 de janeiro de 2020, os presentes documentos previsionais são os segundos a ser elaborados nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do SNC-AP.

Elementos a integrar nos documentos previsionais, nos termos do RFALEI

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do

RFALEI, nomeadamente:

- Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1]; e
- A proposta do plano plurianual de investimentos, com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

Elementos a integrar nos documentos previsionais, nos termos do SNC-AP:

1. Demonstrações Orçamentais Previsionais

De acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos); e
- Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

Importa ainda entender que nos presentes documentos previsionais todos os documentos plurianuais

assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o ano do orçamento (2022), acrescido de mais 4 anos, compreendendo o período de 2022 a 2026.

2. Demonstrações Financeiras Previsionais

A nível financeiro, deve obedecer-se ao previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 15 do SNC-AP que determina que “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais reveste-se de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expectativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o software contabilístico da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), mais especificamente o módulo de SNC, não ter sido ainda desenvolvido, nesta fase considerada de transição, para permitir dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir plena articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Em conformidade com o exposto, o n.º 1 do Artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, determina que “Nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.”

PPI e ORÇ 2022-2026

Na sequência do ato eleitoral para as autarquias locais, no passado dia 26 de setembro de 2021, assistimos a um resultado que deu uma vitória inequívoca ao Partido Social Democrata, cuja lista era liderada pela anterior Vereadora Marta Prates.

O programa eleitoral vencedor é definitivamente o novo normativo da estrutura do PPI para os próximos 5 anos bem como o atual executivo determina a estrutura das classificações orgânicas do Orçamento para 2022 e anos seguintes. Contudo, no respeito e cumprimento pelos compromissos assumidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz no mandato autárquico anterior, manteve-se a estrutura de PPI e a classificação orgânica 0102 necessárias para o efeito, sobretudo com previsões orçamentais para 2022, as quais impedem a planificação e realização neste ano de alguns investimentos apresentados ao eleitorado, devido à escassez de receita que é necessária para fazer face ao cumprimento de um vasto conjunto de obrigações que transitam e/ou previstas para esse ano e seguintes. Por essa razão muitos dos projetos de investimento apresentados no programa eleitoral serão inscritos no PPI quando se verificarem efetivas condições financeiras para o seu cumprimento.

A elaboração destes documentos contou com o trabalho de equipa de todos os responsáveis dos serviços do Município, materializado na entrega da ficha de inscrição de projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respetivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento se apresentam individualizados, reforçando a ideia de contenção orçamental na salvaguarda do que será estritamente necessário.

Todos os projetos foram inscritos no mapa do PPI e no Orçamento, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental, em cumprimento do aprovado no Plano de Saneamento Financeiro em curso.

Com efeito, o Orçamento para 2022 apresenta menos dois milhões de euros de dotação global que o orçamento inicial para 2021, em resultado da experiência verificada nos dois últimos exercícios, bem como, da estimativa de redução significativa das transferências do Orçamento do Estado para os Municípios, tendo em consideração a desaceleração económica verificada em 2020 em resultado da pandemia por doença COVID-19, cujos efeitos em termos de redistribuição de impostos obtidos neste ano se começam a refletir no ano de 2022.

A utilização das dotações orçamentais da despesa dependerá da existência de fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), de forma à execução orçamental não conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso, ou seja, a um aumento de dívidas a fornecedores que estejam vencidas há mais de 90 dias.

De referir, o atual executivo municipal desenvolve todos os esforços para que o Município de Reguengos de Monsaraz cumpra o estabelecido na LCPA e no Plano de Saneamento Financeiro, na sequência da utilização integral do capital dos empréstimos de saneamento financeiro, no último trimestre de 2018.

Assim, a presente proposta de documentos previsionais assenta claramente na contenção da despesa e no desenvolvimento de estratégias de gestão que permitam a obtenção de receitas.

Pretende-se dar continuidade ao amplo objetivo do Plano de Saneamento Financeiro, que compreende o cumprimento de todas as regras orçamentais e indicadores financeiros, os quais em última análise permitem concluir sobre a redução da dívida até ao cumprimento do seu limite legal, designadamente:

- Grau de execução das receitas superior a 85%;
- Cumprimento da regra do equilíbrio orçamental corrente;
- Existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos;
- Existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos;
- PMP inferior a 90 dias;
- Inexistência de pagamentos em atraso; e
- Dívida total orçamental com o cumprimento da redução de pelo menos 10% do excesso face ao limite.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no *site* Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026

No Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026 está em primeiro lugar descrito o conjunto de investimentos muito iniciais no âmbito do nosso programa eleitoral que se intitula “Mais pelas Pessoas”, seguido da estrutura anteriormente existente que contempla os compromissos e obrigações em curso.

No PPI figuram os seguintes elementos:

Código do Plano – organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

Designação – descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

Classificação Orçamental – classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

Forma de Realização – modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

A – Administração Direta

D – Administração Direta/ Empreitada

E – Empreitadas

O – Fornecimento e outras

Fonte De Financiamento – indicação, em percentagem, dos recursos afetos aos projetos, utilizando-se os seguintes códigos:

RP – Receitas Próprias

RG – Receitas Gerais

UE – União Europeia

EM – Empréstimos

Responsável – membro do executivo municipal responsável pela execução dos projetos de acordo com a distribuição dos pelouros, obedecendo à codificação que se segue:

MP – Presidente Marta Prates

FG – Vice-Presidente Francisco Grilo

AF - Vereador António Fialho

Datas de início e fim – período de tempo previsto para a realização dos projetos.

Fases de Execução:

0 – Não iniciada

- 1 – Com projeto técnico
- 2 – Adjudicada
- 3 – Execução física até 50%
- 4 – Execução física superior a 50%.

Dotação do ano:

Total – valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

Financiamento definido – dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

Financiamento não definido – componente cujo financiamento ainda não se encontra totalmente assegurado.

2.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Orçamento

MAIS PELAS PESSOAS – Grande objetivo do plano de investimentos e orçamento a realizar de acordo com o programa eleitoral

1. Ação Social

- Eliminação das casas pré-fabricadas no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Gabinete de Apoio à Família;
- Criar o Balcão de inclusão para atender os cidadãos com deficiências ou incapacidade e respetivas famílias;
- Criação da Comissão de Proteção e Promoção dos Direitos dos Idosos de Reguengos de Monsaraz;
- 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
 - Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais
 - Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais
 - Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar à habitação
- Aquisição de hardware - CPCJ

2. Ambiente

- Criação do Plano de Salvaguarda da Biodiversidade e Desenvolvimento Rural do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Criação de Roteiros da Biodiversidade e de postos de observação da paisagem e da natureza;
- Criação do Plano de Proteção do Complexo Natural “Olival da Pêga”;
- Reconversão de 30% do parque automóvel municipal por viaturas menos poluentes;
- Estudo de viabilidade financeira para a criação de um circuito de transportes públicos (veículos 100% elétrico);
- Substituição das fontes da água de serviço de viatura de limpeza urbana e do saneamento básico até 80% para águas residuais tratadas;
- Redução das Perdas de Água até um patamar abaixo dos 15% (atualmente 20%);
- Renovação da frota municipal para a recolha de resíduos sólidos urbanos e Reforço das equipas da limpeza urbana municipal;
- Implementação de infraestruturas de depósito e recolha de cinzas nos espaços urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.
- Aquisição de contentores
- Aquisição de ferramentas e utensílios - higiene e ambiente

- Rede de abastecimento de água
- Rede de saneamento de águas residuais
- Aquisição de contadores de água
- Aquisição de árvores, arbustos e/ou herbáceas
- Aquisição de Parques Infantis
- Requalificação da Praceta do Bairro de S. João e espaços residuais
- Aquisição de software para planeamento e gestão dos espaços verdes
- Mobiliário urbano e outro equipamento básico para os espaços verdes
- Manutenção do percurso de Escritas de Pedra e Cal (Biografia da Paisagem)
- Implementação do PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios

3. Associativismo

- - Programa de apoio à recuperação / modernização das Sedes das coletividades do concelho;

4. Animais

- Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais;
- Realização de duas campanhas anuais de esterilização;
- Realização de uma campanha anual de sensibilização contra o abandono;
- Realização de duas campanhas anuais de adoção de animais;

5. Cultura

- Dinamização da Biblioteca Municipal;
- Estabelecer uma parceria ativa com a SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) para dinamizar a Casa António Gião;
- Recuperar a Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz realizando-a no Parque da Cidade;
- Recuperar o Monsaraz Museu Aberto;
- Incentivar e Apoiar a Criação de uma Companhia de Teatro;
- Realização das Festas de Santo António no centro da cidade;
- Realização do Festival Literário Internacional de Monsaraz;
- Realização de sessões de cinema ao ar livre nos meses de Verão;
- Recuperar a Feira de Velharias;

6. Desporto

- Construção de uma pista de atletismo;
- Requalificar da rede de equipamentos desportivos municipais;

- Parque Desportivo Desporto XXI - Reguengos de Monsaraz;
- Polidesportivo, parque infantil, aparelhos geriátricos – Parque Caridade;
- Polidesportivo, parque infantil, aparelhos geriátricos – Parque Perolivas;
- Parque de São Marços do Campo;
- Parque desportivo Outeiro XXI;
- Apoio à criação da escola Municipal de Ténis;
- Construção do Complexo Desportivo Pista de Motocross;
- Criação de uma Ecopista/ Ciclovia;
- Criação de um Centro de Trail e BTT;

7. Educação

- Criação do Projeto Educativo Local – Reguengos, Cidade Educativa (contributo para a diversificação do processo educativo, como complemento à componente formal - oferta educativa não formal);
- Construção de uma nova creche;
- Realização Anual da Semana da Educação (e/ou Feira Pedagógica);
- Reforço do valor mensal das Bolsas de Estudo;
- Aquisição de equipamento básico

8. Empresas e Comércio Local

- Criação de um Gabinete de Apoio Permanente aos Agentes Económicos e aos Comércio Local;
- Apoio à criação da Associação de Empresários de Reguengos de Monsaraz;
- Promoção de Formação Profissional na área do turismo e restauração;
- Atribuição de um subsídio, não reembolsável, no valor de 350,00€ para apoiar a conceção de imagem, comunicação e o site do negócio;
- Desburocratização e simplificação nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal;
- Apoio técnico na elaboração do projeto de investimento; no processo de licenciamento do investimento.

9. Juventude

- Criação e dinamização do Conselho Municipal da Juventude;
- Constituição de um grupo de trabalho jovem para colaborar na elaboração do programa das festas de Santo António;
- Criação do Portal Municipal de Emprego Jovem (PMEJ);
- Atribuição de Bolsas de Mérito por desempenho cultural e/ou desportivo;
- Criação do Cartão Jovem Municipal;
- Criação do “Espaço Jovem” no portal da Câmara Municipal;

- Dentro das possibilidades financeiras do Município, proceder à aquisição e recuperação de casas degradadas no centro das localidades do concelho, para posterior arrendamento a casais jovens;

10.Património

- Realização do Plano Salvaguarda Monsaraz;
- Apoio à construção do Centro Interpretativo da Manta Alentejana;
- Construção do Museu Megalítico de Reguengos de Monsaraz;

11.Saúde

- Apoio à Instalação de um serviço básico de urgência 24h;
- Garantir a existência de uma farmácia de serviço durante a noite;
- Garantir que todas as extensões de saúde do concelho funcionam regularmente;
- Aplicação de um conjunto de incentivos a médicos para que se instalem no concelho;
- Acordo de cooperação com um conjunto de clínicas de saúde particulares que, mediante a atribuição de um cartão aos munícipes, possibilite a aplicação de descontos nos valores das consultas, cujas especialidades não existam no Centro de Saúde ou que apresentem uma lista de espera demasiado extensa.

12.Turismo

- Criação de percursos pedestres;
- Sinalização e valorização dos monumentos megalíticos;
- Criação do Conselho Municipal do Turismo;
- Animação para enriquecer a experiência turística: cante, provas de vinho novo, animação de Natal, etc.;
- Potenciar o Turismo da Natureza com a criação de Roteiros da Biodiversidade (propostos no capítulo Ambiente);

13.URBANISMO

- Regeneração urbana da Praça de Santo António;
- Regeneração urbana do Largo Almeida Garret;
- Regeneração urbana do Largo do Poço do Príncipe;
- Resolver o problema do estacionamento no centro da cidade de Reguengos de Monsaraz;
- Sinalização e trânsito

14.Administração Geral

- Equipamento administrativo

- Equipamento básico
- Ferramentas e utensílios
- Hardware
- Software
- Aquisição e/ou grandes reparações de equipamento de transporte

Estrutura anterior do PPI que se manteve para cumprimento dos compromissos e obrigações assumidos em 2021:

- Políticas Sociais de Proximidade
- Qualidade de Vida e Ambiente
- Desenvolvimento Económico Sustentável e Turismo
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil
- Modernização Municipal

2.2. Análise Económica do PPI 2022-2026

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2022 mais 4 anos, assentam nos objetivos de atuação seguintes:

Quadro 2. PPI – Objetivos e Programas (valores em euros)

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2022-2026								
Objetivos e Programas	Realizado	Anos					Total	Total Geral
		2022	2023	2024	2025	2026		
Objetivo – MAIS PELAS PESSOAS	0	4 112 800	6 083 650	967 400	1 059 180	580 200	8 690 430	12 803 230
1 - Ação Social	0	3 967 000	5 689 500	456 300	617 600	2 500	6 765 900	10 732 900
2- Ambiente	0	39 700	312 750	453 800	404 280	280 400	1 451 230	1 490 930
7 - Educação	0	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	20 000	25 000
13 - Urbanismo	0	0	10 000	10 000	10 000	10 000	40 000	40 000
14 - Administração Geral	0	101 100	66 400	42 300	22 300	282 300	413 300	514 400
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	355	1 094 400	748 800	0	0	0	748 800	1 843 555
1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social	355	1 094 400	748 800	0	0	0	748 800	1 843 555
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	5 319 080	840 300	119 800	0	0	0	119 800	6 279 180
1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens	653 808	36 200	0	0	0	0	0	690 008
3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental	2 784 597	423 800	119 800	0	0	0	119 800	3 328 197
4 - ANossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural	1 880 519	94 700	0	0	0	0	0	1 975 219
5 - EspíritoDesportivo - Reg Mons como Destino Desportivo de Excelência	156	285 600	0	0	0	0	0	285 756
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	1 887 030	332 600	250 000	0	0	0	250 000	2 469 630
1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica	1 001 334	128 700	250 000	0	0	0	250 000	1 380 034
2 - Turismo - Exploração do potencial turístico	453 850	84 400	0	0	0	0	0	538 250
3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação	431 846	119 500	0	0	0	0	0	551 346
Objetivo 5 - Modernização Municipal	2 317 192	245 600	132 500	151 200	150 000	0	433 700	2 996 492
1 - MSM - Modernização dos serviços municipais	2 308 510	178 000	0	0	0	0	0	2 486 510
3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos	8 682	67 600	132 500	151 200	150 000	0	433 700	509 982
TOTAIS	9 523 657	6 625 700	7 334 750	1 118 600	1 209 180	580 200	10 242 730	26 392 087

Em resumo, apresentamos o investimento do Plano Plurianual de Investimentos por objetivos funcionais:

Quadro 1. PPI – Objetivos Funcionais (valores em euros)

Objetivos	Realizado	Anos					Total	Total Geral
		2022	2023	2024	2025	2026		
Objetivo – MAIS PELAS PESSOAS	0	4 112 800	6 109 950	967 400	1 032 880	580 200	8 690 430	12 803 230
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	355	1 094 400	748 800	0	0	0	748 800	1 843 555
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	5 319 080	840 300	119 800	0	0	0	119 800	6 279 180
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	1 887 030	332 600	250 000	0	0	0	250 000	2 469 630
Objetivo 5 - Modernização Municipal	2 317 192	245 600	132 500	151 200	150 000	0	433 700	2 996 492
TOTAIS	9 523 657	6 625 700	7 361 050	1 118 600	1 182 880	580 200	10 242 730	26 392 087

Quadro 2. PPI – Pesos Relativos de cada Objetivo Funcional (%)

Objetivos e Programas	Realizado	Anos					Total	Total Geral
		2022	2023	2024	2025	2026		
Objetivo – MAIS PELAS PESSOAS	0%	62%	83%	86%	87%	49%	85%	49%
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	0%	17%	10%	0%	0%	0%	7%	7%
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	56%	13%	2%	0%	0%	0%	1%	24%
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	20%	5%	3%	0%	0%	0%	2%	9%
Objetivo 5 - Modernização Municipal	24%	4%	2%	14%	13%	0%	4%	11%
TOTAIS	100%	100%	100%	100%	100%	49%	100%	100%

3. Análise do Orçamento 2022

Ao planear este orçamento foram, ponderadas as necessidades dos serviços do Município de modo a proporcionar à população a melhor qualidade de vida, e inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2022 a 2026, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, traduzindo-se assim na elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), sobre o qual ainda se aguarda regulamentação específica.

Salienta-se que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da **classificação económica em vigor para as autarquias locais**, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

Por outro lado, o presente Orçamento para 2022 e anos seguintes apresenta uma estrutura de **classificação orgânica** que procura corresponder ao seguinte:

- a) Em primeiro lugar:
 - 0101 – Despesas previstas com o órgão deliberativo (Assembleia Municipal)
 - 0102 – Despesas previstas com o órgão executivo (Câmara Municipal), bem como, todas as despesas resultantes de compromissos e obrigações não pagas (previsão a 15 de dezembro de 2021) assumidas em anos anteriores a 2022.
 - 0103 – Despesas previstas com operações financeiras
- b) Em segundo lugar, a subdivisão em três sub-orçamentos, de acordo com a responsabilidade dos três membros do executivo municipal com pelouros atribuídos, designadamente:
 - 10 - Presidente (Marta Prates):
 - 1001 - Educação e Parque escolar;
 - 1002 - Juventude;
 - 1003 - Cidadania e Participação;
 - 1004 - Saúde;
 - 1005 - Proteção Civil;
 - 1006 - Coordenação do Trabalho Autárquico;
 - 1007 - Coordenação Externa e Transfronteiriça;
 - 1008 - Agricultura e Desenvolvimento rural;
 - 1009 - Espaços Verdes;
 - 1010 - Defesa do Consumidor.
 - 20 - Vice-Presidente (Francisco Grilo):
 - 2001 - Desporto;

- 2002 - Finanças;
 - 2003 - Economia, Turismo e Comércio local;
 - 2004 - Recursos Humanos e Formação;
 - 2005 - Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território;
 - 2006 - Obras Municipais;
 - 2007 - Auditoria e Gestão do Edificado Municipal e Eficiência Energética.
- 30 - Vereador (António Fialho):
 - 3001 - Cultura e Património;
 - 3002 - Ação Social;
 - 3003 - Coordenação do trabalho autárquico com as freguesias;
 - 3004 - Associativismo;
 - 3005 - Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública e biodiversidade);
 - 3006 - Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade;
 - 3007 - Mercado Municipal e Veterinária;
 - 3008 - Feiras e Mercados.

A elaboração do Orçamento para 2022 teve ainda em consideração o disposto nos artigos 9.º a 19.º do Capítulo 2 - Princípios Orçamentais, da Lei n.º 151/2015, de 11 de Setembro, Lei de enquadramento Orçamental (LEO), seguintes:

Unidade e universalidade - O orçamento compreende todas as receitas e despesas da Câmara Municipal;

Estabilidade orçamental - consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental;

Sustentabilidade das finanças públicas - capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública;

Solidariedade recíproca - a preparação, a aprovação e a execução dos orçamentos dos subsectores que compõem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da solidariedade recíproca;

Equidade intergeracional - A atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual;

Anualidade e plurianualidade - O Orçamento da autarquia é anual e plurianual;

Não compensação - Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza;

Não consignação - não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;

Especificação - o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

Economia, eficiência e eficácia - A assunção de compromissos e a realização de despesa pelos serviços e pelas entidades pertencentes aos subsetores que constituem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da economia, eficiência e eficácia; e

Transparência orçamental - a transparência orçamental implica a disponibilização de informação sobre a implementação e a execução dos programas, objetivos da política orçamental, orçamentos e contas do setor das administrações públicas, por subsetor.

A elaboração do Orçamento para 2022 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas os **Regras Previsionais**, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração; salvo nos casos em que por razões associadas à pandemia por doença COVID-19, os valores cobrados não correspondem à previsão média anual existentes em anos não atípicos, devido à concessão de redução e isenções de pagamento no âmbito do Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento de Estado em vigor até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que ele respeita; contudo, atento o princípio da prudência e conhecido o impacto da desaceleração económica verificada em 2020 em resultado da pandemia por doença COVID-19, cujos efeitos em termos de redistribuição de impostos obtidos neste ano se começam a refletir no ano de 2022, entende-se considerar a estimativa de redução significativa das transferências do Orçamento do Estado para os Municípios, de alguma forma apresentada na proposta de lei de Orçamento do Estado, apesar de não ter sido aprovada pela assembleia da República.
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; e
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

3.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2022 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

- 01 - Impostos diretos
- 04 - Taxas, multas e outras penalidades
- 05 - Rendimentos de propriedade
- 06 - Transferências correntes
- 07 - Venda de bens e serviços correntes
- 08 - Outras receitas correntes
- 09 - Venda de bens de investimento
- 10 - Transferências de capital
- 12 - Passivos financeiros
- 13 - Outras receitas de capital
- 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2022 as seguintes previsões orçamentais:

Quadro 3. Previsão da Receita (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Impostos diretos	2 625 000
4	Taxas, multas e outras penalidades	774 300
5	Rendimentos de propriedade	70 000
6	Transferências correntes	6 824 500
7	Venda de bens e serviços correntes	2 719 600
8	Outras receitas correntes	29 500
Receitas Correntes		13 042 900
9	Venda de bens de investimento	43 500
10	Transferências de capital	2 190 600
11	Ativos financeiros	0
12	Passivos financeiros	277 000
13	Outras receitas de capital	500
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	45 500
Receitas de Capital		2 557 100
TOTAIS		15 600 000

Quadro 4. Previsão da Receita em Termos Relativos

receita		Total
1	Impostos diretos	17%
4	Taxas, multas e outras penalidades	5%
5	Rendimentos de propriedade	0%
6	Transferências correntes	44%
7	Venda de bens e serviços correntes	17%
8	Outras receitas correntes	0%



receita		Total
Receitas Correntes		84%
9	Venda de bens de investimento	0%
10	Transferências de capital	14%
11	Ativos financeiros	0%
12	Passivos financeiros	2%
13	Outras receitas de capital	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
Receitas de Capital		16%
TOTAIS		100%

As receitas correntes representam 84% e as receitas de capital representam 16% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes e de capital são a principal fonte de financiamento do município, com 44% e 14%, em segundo e terceiro lugar surgem a venda de bens e serviços correntes e os impostos diretos, ambos com 17%.

3.2. Receita – Comparação com o ano anterior

Quadro 7. Receita – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica		2021	2022	Varição
1	Impostos diretos	2.295.000	2.625.000	330.000
4	Taxas, multas e outras penalidades	695.000	774.300	79.300
5	Rendimentos de propriedade	76.500	70.000	-6.500
6	Transferências correntes	6.645.700	6.824.500	178.800
7	Venda de bens e serviços correntes	2.882.700	2.719.600	-163.100
8	Outras receitas correntes	26.500	29.500	3.000
Receitas Correntes		12.621.400	13.042.900	421.500
9	Venda de bens de investimento	142.500	43.500	-99.000
10	Transferências de capital	4.237.000	2.190.600	-2.046.400
11	Ativos financeiros	0	0	0
12	Passivos financeiros	598.100	277.000	-321.100
13	Outras receitas de capital	500	500	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	500	45.500	45.000
Receitas de Capital		4.978.600	2.557.100	-2.421.500
TOTAIS		17.600.000	15.600.000	-2.000.000

O Orçamento para 2022 apresenta um valor global de menos 2 milhões de euros do que o orçamento inicial de 2021.

Em 2022 prevê-se um aumento dos impostos diretos, na expectativa da recuperação da atividade económica, inclusive imobiliária, devido ao sucesso da vacinação e do combate à pandemia COVID-19.

Em cumprimento da Nota Informativa da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, os impostos indiretos devem ser previstos e contabilizados na rubrica das Taxas.

Ao nível da Receita de Capital a rubrica das Transferências de Capital representa uma diminuição de 2 milhões de euros face ao ano anterior, em resultado da previsão apenas dos últimos projetos de investimentos com financiamento comunitário no âmbito do Portugal 2020. Também a rubrica dos Passivos financeiros sofreu uma diminuição de 321 mil euros, pelas mesmas razões associadas aos financiamentos reembolsáveis da linha de crédito dos Empréstimos Quadro do BEI PT2020.

Quanto às transferências do Orçamento de Estado, de acordo com as previsões apresentadas na PLOE para 2022, verifica-se uma redução de aproximadamente 8% comparativamente com 2021, que se traduz em aproximadamente meio milhão de euros, numa clara penalização do Município de Reguengos de Monsaraz comparativamente com o distrito de Évora e sobretudo com o total nacional.

REGUENGOS DE MONSARAZ	DEFINITIVO		Var €	Var %	DEFINITIVO		Var %	PROPOSTA LOE 2022 (apesar de não aprovada)		Var %
	2019	2020			2021	Var €		2022	Var €	
FEF total	5.073.663	5.125.564	51.901	1%	5.568.790	443.226	9%	5.403.826	-164.964	-3%
FEF corrente	4.566.297	4.613.008	46.711	1%	5.011.911	398.903	9%	4.863.443	-148.468	-3%
FEF capital	507.366	512.556	5.190	1%	556.879	44.323	9%	540.383	-16.496	-3%
FSM	212.057	212.057	0	0%	212.057	0	0%	279.126	67.069	32%
IRS	314.791	337.922	23.131	7%	331.738	-6.184	-2%	353.226	21.488	6%
n.º 3 Art.35º L73/2013	146.874	514.416	367.542	250%	589.824	75.408	15%	158.253	-431.571	-73%
IVA	0	93.941	93.941		91.259	-2.682	-3%	57.833	-33.426	-37%
Total	5.747.385	6.283.900	536.515	9%	6.793.668	509.768	8%	6.252.264	-541.404	-8%
			-349.334			-26.747			-1.051.172	

DISTRITO ÉVORA	DEFINITIVO		Var €	Var %	DEFINITIVO		Var %	PROPOSTA LOE 2022		Var %
	2019	2020			2021	Var €		2022	Var €	
FEF total	78.556.627	81.810.582	3.253.955	4%	89.982.803	8.172.221	10%	88.191.783	-1.791.020	-2%
FEF corrente	70.700.966	73.629.525	2.928.559	4%	80.984.525	7.355.000	10%	79.372.604	-1.611.921	-2%
FEF capital	7.855.661	8.181.057	325.396	4%	8.998.278	817.221	10%	8.819.179	-179.099	-2%
FSM	2.728.351	2.728.351	0	0%	2.728.351	0	0%	3.349.039	620.688	23%
IRS	6.184.001	6.449.494	265.493	4%	6.976.985	527.491	8%	7.126.035	149.050	2%
n.º 3 Art.35º L73/2013	3.925.102	7.484.639	3.559.537	91%	7.063.663	-420.976	-6%	2.510.911	-4.552.752	-64%
IVA	0	1.418.580	1.418.580		1.277.314	-141.266	-10%	830.561	-446.753	-35%
Total	91.394.081	99.891.646	8.497.565	9%	108.029.116	8.137.470	8%	102.008.329	-6.020.787	-6%
			-1.680.121			-360.095			-14.158.257	

TOTAL NACIONAL	DEFINITIVO		Var €	Var %	DEFINITIVO		Var %	PROPOSTA LOE 2022		Var %
	2019	2020			2021	Var €		2022	Var €	
FEF total		2.001.871.015	126.049.854	7%	2.162.703.405	160.832.390	8%	2.145.843.586	-16.859.819	-1%
FEF corrente	1.683.195.001	1.797.453.071	114.258.070	7%	1.941.844.675	144.391.604	8%	1.929.216.986	-12.627.689	-1%
FEF capital	192.626.160	204.417.944	11.791.784	6%	220.858.730	16.440.786	8%	216.626.600	-4.232.130	-2%
FSM	163.325.967	163.325.967	0	0%	163.325.967	0	0%	204.246.028	40.920.061	25%
IRS	426.905.825	454.224.243	27.318.418	6%	489.407.693	35.183.450	8%	497.456.189	8.048.496	2%
n.º 3 Art.35º L73/2013	113.768.750	146.873.428	33.104.678	29%	166.576.519	19.703.091	13%	49.307.623	-117.268.896	-70%
IVA	0	64.871.076	64.871.076		59.491.939	-5.379.137	-8%	42.158.621	-17.333.318	-29%
Total	2.579.821.703	2.831.165.729	251.344.026	10%	3.041.505.523	210.339.794	7%	2.939.012.047	-102.493.476	-3%
			1.257.023			-41.004.232			-312.833.270	

Gráfico 1. Receita Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

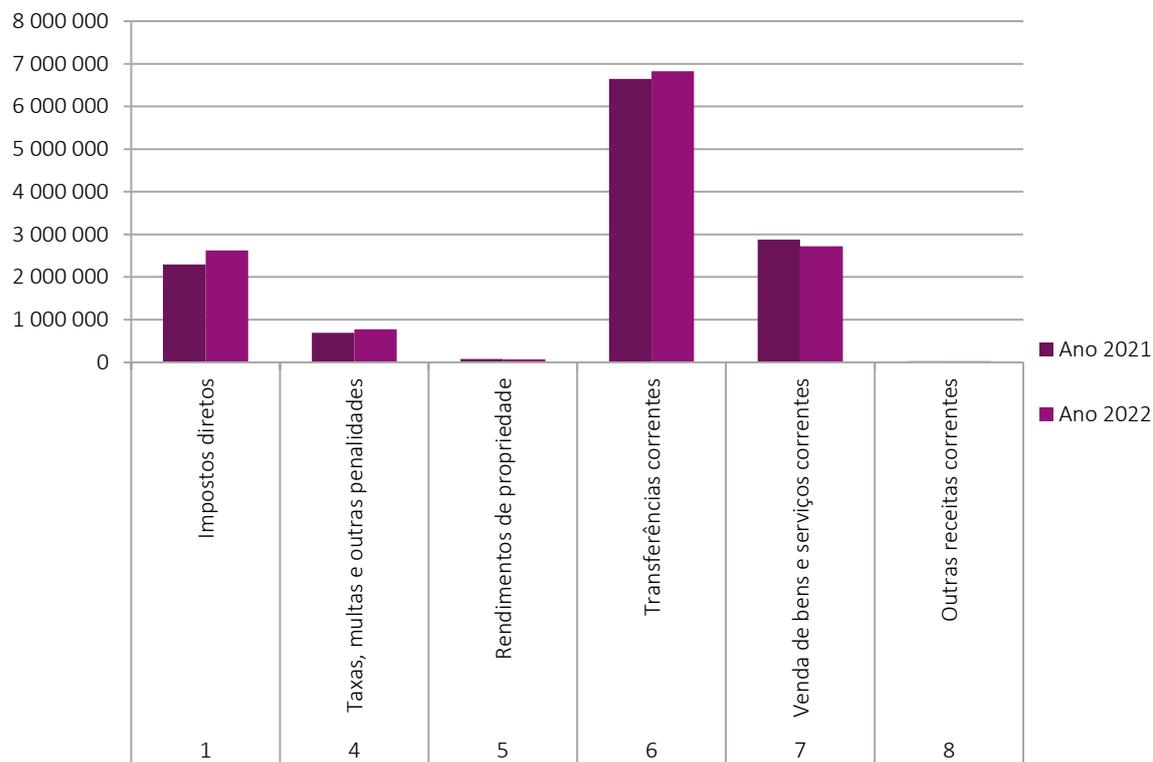
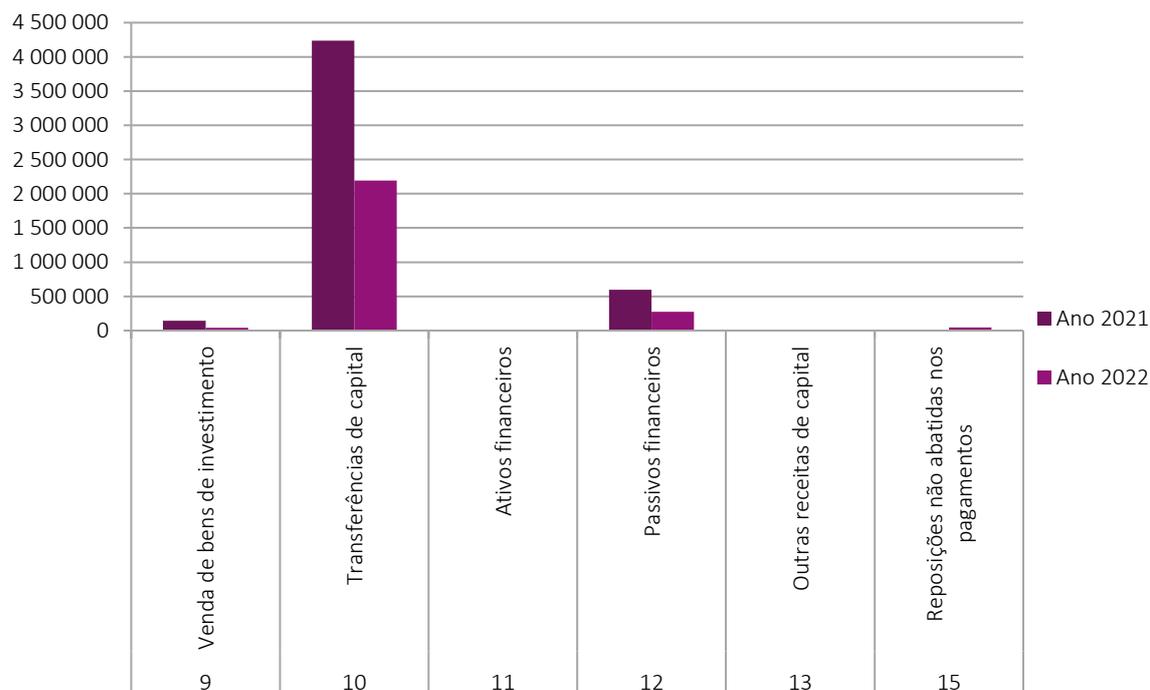


Gráfico 2. Receita de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



Quadro 8. Receita – Comparação com o ano anterior em termos relativos

Classificação Económica		2021	2022	Varição
1	Impostos diretos	13%	17%	2%
4	Taxas, multas e outras penalidades	4%	5%	0%
5	Rendimentos de propriedade	0%	0%	0%
6	Transferências correntes	38%	44%	1%
7	Venda de bens e serviços correntes	16%	17%	-1%
8	Outras receitas correntes	0%	0%	0%
Receitas Correntes		72%	84%	2%
9	Venda de bens de investimento	1%	0%	-1%
10	Transferências de capital	24%	14%	-12%
11	Ativos financeiros	0%	0%	0%
12	Passivos financeiros	3%	2%	-2%
13	Outras receitas de capital	0%	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%	0%
Receitas de Capital		28%	16%	-14%
TOTAIS		100%	100%	-11%

Em 2022 a previsão das receitas correntes é de mais 2% e das receitas de capital de menos 14% em relação ao ano anterior. Em termos globais a receita apresenta uma redução de 2 milhões de euros que representa menos 11% em 2022 face ao orçamento inicial de 2021.

3.3. Receita – Comparação com as previsões do PSF

Quadro 9. Receita – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro (valores em euros)

Classificação Económica		Saneamento Financeiro	2022	Varição
1	Impostos diretos	2 735 312	2 625 000	-110 312
2	Impostos indiretos	40 806	0	-40 806
4	Taxas, multas e outras penalidades	287 134	774 300	487 166
5	Rendimentos de propriedade	79 970	70 000	-9 970
6	Transferências correntes	6 110 329	6 824 500	714 171
7	Venda de bens e serviços correntes	2 437 049	2 719 600	282 551
8	Outras receitas correntes	54 338	29 500	-24 838
Receitas Correntes		11 744 938	13 042 900	1 297 962
9	Venda de bens de investimento	0	43 500	43 500
10	Transferências de capital	510 871	2 190 600	1 679 729
11	Ativos financeiros	0	0	0
12	Passivos financeiros	0	277 000	277 000
13	Outras receitas de capital	0	500	500
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	45 500	45 500
16	Saldo da gerência anterior	0	0	0
Receitas de Capital		510 871	2 557 100	2 046 229
TOTAIS		12 255 809	15 600 000	3 344 191

Em termos de receitas correntes, nas previsões feitas para 2022 têm uma diferença de 3,3 milhões de euros daquilo que foi considerado nas projeções do Plano de Saneamento Financeiro.

Em termos de receitas de capital, há uma diferença de 2 milhões de euros devido ao facto de nas projeções do saneamento financeiro não ter sido considerado investimento na despesa, e por consequência não prever as respetivas receitas resultantes de transferências de fundos comunitários e de empréstimos quadros para as contrapartidas nacionais.

Quadro 10. Receita – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro em termos relativos

Classificação Económica		Saneamento Financeiro	2022	Varição
1	Impostos diretos	22%	17%	-1%
2	Impostos indiretos	0%	0%	0%
4	Taxas, multas e outras penalidades	2%	5%	4%
5	Rendimentos de propriedade	1%	0%	0%
6	Transferências correntes	50%	44%	6%
7	Venda de bens e serviços correntes	20%	17%	2%
8	Outras receitas correntes	0%	0%	0%
Receitas Correntes		96%	84%	11%
9	Venda de bens de investimento	0%	0%	0%
10	Transferências de capital	4%	14%	14%
11	Ativos financeiros	0%	0%	0%
12	Passivos financeiros	0%	2%	2%
13	Outras receitas de capital	0%	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%	0%
Receitas de Capital		4%	16%	17%
TOTAIS		100%	100%	27%

Neste quadro podemos avaliar em termos relativos o atrás referido.

3.4. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2022 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respetivas alterações.

Para o Orçamento de 2022 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

- 01.01 – Assembleia Municipal
- 01.02 – Câmara Municipal
- 01.03 – Operações Financeiras

E acrescentou as classificações orgânicas referidas no ponto 4, por membro do executivo com pelouros atribuídos.

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

- 01 - Despesas com o pessoal
- 02 - Aquisição de bens e serviços
- 03 - Juros e outros encargos
- 04 - Transferências correntes
- 06 - Outras despesas correntes
- 07 - Aquisição de bens de capital
- 08 - Transferências de capital
- 09 - Ativos financeiros
- 10 - Passivos financeiros
- 11 - Outras despesas de capital

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

Quadro 11. Previsão Despesa (valores em euros)

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	5 227 700
2	Aquisição de bens e serviços	5 090 100
3	Juros e outros encargos	252 100
4	Transferências correntes	1 101 400
5	Subsídios	0
6	Outras despesas correntes	173 200
Despesas Correntes		11 844 500
7	Aquisição de bens de capital	2 661 200
8	Transferências de capital	137 300
9	Ativos financeiros	0
10	Passivos financeiros	957 000
11	Outras despesas de capital	0
Despesas de Capital		3 755 500
TOTAIS		15 600 000

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- a) A necessidade de transitar para 2022 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2021. Tivemos como referência a estimativa á data de 15.12.2021; e
- b) As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos temos o seguinte quadro:

Quadro 12. Previsão da Despesa em Termos Relativos

Classificação Económica		Total
1	Despesas com o pessoal	34%
2	Aquisição de bens e serviços	33%
3	Juros e outros encargos	2%
4	Transferências correntes	7%
5	Subsídios	0%
6	Outras despesas correntes	1%
Despesas Correntes		76%
7	Aquisição de bens de capital	17%
8	Transferências de capital	1%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	6%
11	Outras despesas de capital	0%
Despesas de Capital		24%
TOTAIS		100%

As despesas com pessoal, as aquisições de bens e serviços e as aquisições de bens de capital são as que representam as maiores parcelas da despesa.

3.5. Despesa – Comparação com o ano anterior

Quadro 13. Despesa – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica		2021	2022	Varição
1	Despesas com o pessoal	5 108 800	5 227 700	118 900
2	Aquisição de bens e serviços	4 252 700	5 090 100	837 400
3	Juros e outros encargos	252 800	252 100	-700
4	Transferências correntes	1 119 400	1 101 400	-18 000
5	Subsídios	0	0	0
6	Outras despesas correntes	137 500	173 200	35 700
Despesas Correntes		10 871 200	11 844 500	973 300
7	Aquisição de bens de capital	5 502 200	2 661 200	-2 841 000
8	Transferências de capital	130 600	137 300	6 700
9	Ativos financeiros	8 900	0	-8 900
10	Passivos financeiros	1 087 100	957 000	-130 100
11	Outras despesas de capital	0	0	0
Despesas de Capital		6 728 800	3 755 500	-2 973 300
TOTAIS		17 600 000	15 600 000	-2 000 000

Em termos de despesas correntes as despesas com o pessoal sofreram um aumento na ordem dos 119 mil euros e a aquisição de bens e serviços na ordem dos 837 mil euros.

As aquisições de bens de capital são as que representam o maior decréscimo face a 2021, 2,8 milhões de euros, em virtude da finalização das comparticipações comunitárias do Portugal 2020 e da necessidade de assegurar o cumprimento do pagamento de todas as despesas com recurso à redução de receita prevista.

Gráfico 3. Despesa Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

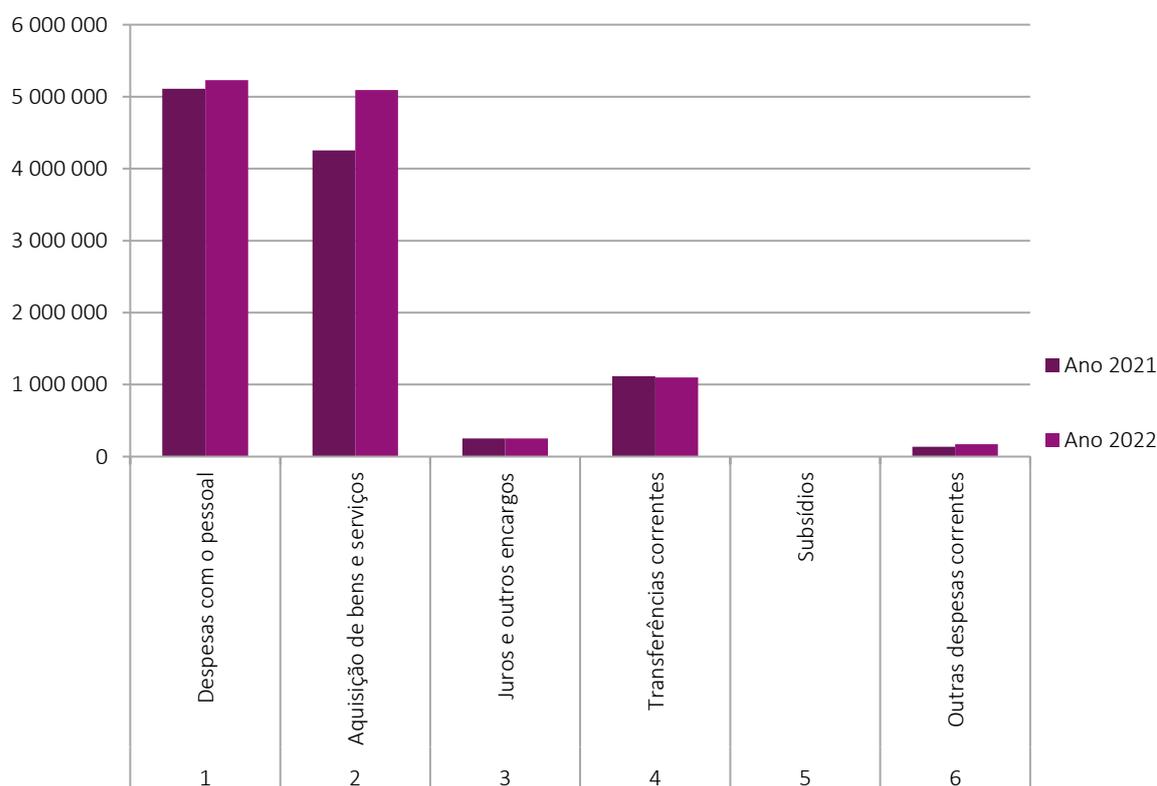
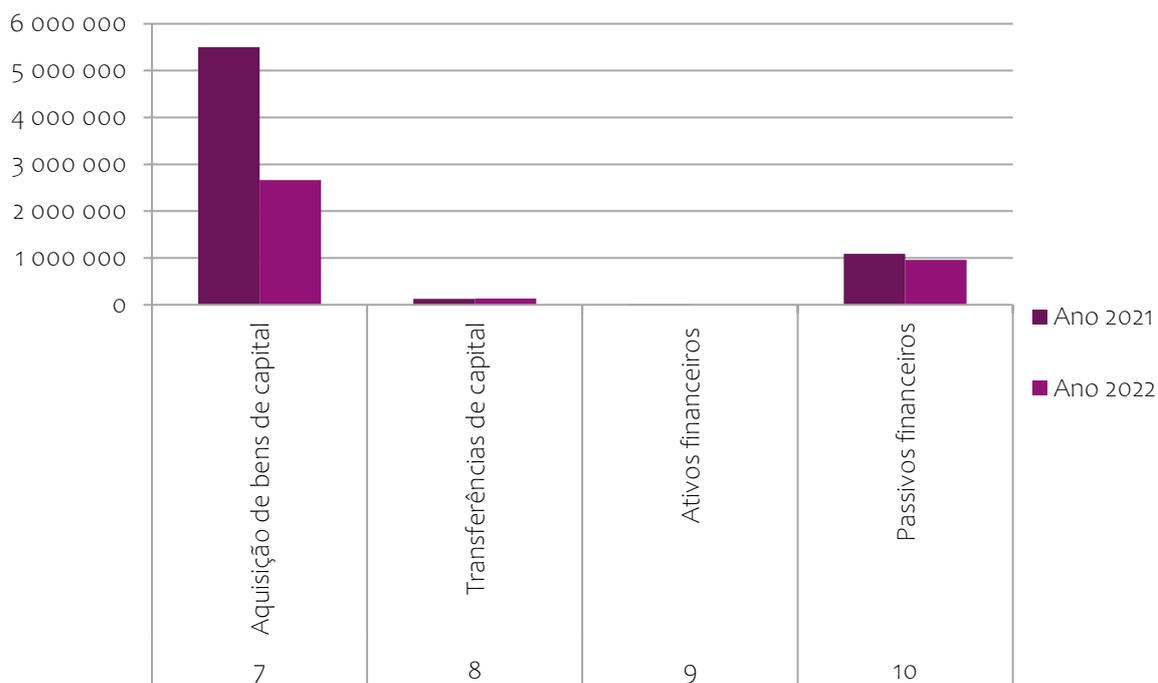


Gráfico 4. Despesa de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



Quadro 14. Despesa – Comparação com o ano anterior em termos relativos

Classificação Económica		2021	2022	Varição
1	Despesas com o pessoal	29%	34%	1%
2	Aquisição de bens e serviços	24%	33%	5%
3	Juros e outros encargos	1%	2%	0%
4	Transferências correntes	6%	7%	0%
5	Subsídios	0%	0%	0%
6	Outras despesas correntes	1%	1%	0%
Despesas Correntes		62%	76%	6%
7	Aquisição de bens de capital	31%	17%	-16%
8	Transferências de capital	1%	1%	0%
9	Ativos financeiros	0%	0%	0%
10	Passivos financeiros	6%	6%	-1%
11	Outras despesas de capital	0%	0%	0%
Despesas de Capital		38%	24%	-17%
TOTAIS		100%	100%	-11%

3.6. Despesa – Comparação com as previsões do PSF

Quadro 15. Despesa – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro (valores em euros)

Classificação Económica		Saneamento Financeiro	2022	Variação
1	Despesas com o pessoal	3 922 481	5 227 700	1 305 219
2	Aquisição de bens e serviços	4 655 266	5 090 100	434 834
3	Juros e outros encargos	217 496	252 100	34 604
4	Transferências correntes	625 740	1 101 400	475 660
5	Subsídios	193 445	0	-193 445
6	Outras despesas correntes	126 427	173 200	46 773
Despesas Correntes		9 740 855	11 844 500	2 103 645
7	Aquisição de bens de capital	848 000	2 661 200	1 813 200
8	Transferências de capital	225 256	137 300	-87 956
9	Ativos financeiros	0	0	0
10	Passivos financeiros	1 449 981	957 000	-492 981
11	Outras despesas de capital	0	0	0
Despesas de Capital		2 523 237	3 755 500	1 232 263
	Saldo para a gerência seguinte	0	0	0
TOTAIS		12 264 092	15 600 000	3 335 908

A diferença na previsão ao nível das despesas com o pessoal resulta do facto do plano de saneamento financeiro não ter em conta o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

Essencialmente a diferença justifica-se pela inclusão de um conjunto de projetos aprovados e com financiamento comunitário, nas rubricas orçamentais de investimentos.

Ao nível de passivos financeiros também se verifica uma diferença de aproximadamente menos 490 mil euros resultante dos processos de substituição de dívida dos empréstimos de saneamento financeiro e PAEL.

Quadro 16. Despesa – Comparação com as previsões do Plano de Saneamento Financeiro em termos relativos

Classificação Económica		Saneamento Financeiro	2022	Variação
1	Despesas com o pessoal	32%	34%	11%
2	Aquisição de bens e serviços	38%	33%	4%
3	Juros e outros encargos	2%	2%	0%
4	Transferências correntes	5%	7%	4%
5	Subsídios	2%	0%	-2%
6	Outras despesas correntes	1%	1%	0%
Despesas Correntes		79%	76%	17%
7	Aquisição de bens de capital	7%	17%	15%
8	Transferências de capital	2%	1%	-1%
9	Ativos financeiros	0%	0%	0%
10	Passivos financeiros	12%	6%	-4%
11	Outras despesas de capital	0%	0%	0%
Despesas de Capital		21%	24%	10%
TOTAIS		100%	100%	27%

3.7. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI “O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes”.

Importa ainda compreender que, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo antes referido, «Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes», pelo que nos termos do disposto no n.º 4 «O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal».

No capítulo «IV - Mapas de Planos Plurianuais» é apresentado o plano orçamental plurianual, quer ao nível da receita (Plano Orçamental Plurianual - Receita), quer ao nível da despesa (Plano Orçamental Plurianual - Despesa), devidamente orçamentados por classificação económica.

Assim, apresenta-se no presente ponto, apenas um resumo do QPPO, devidamente articulado com o PPI, para o horizonte temporal 2022-2026, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI, apresentando-se uma projeção das receitas discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as previstas vir a serem cobradas pelo Município, conforme consta no mapa seguinte:

Quadro 17. QPPO (n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI)

	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA					
Receitas do OE	6 252 600,00	6 253 100,00	6 253 100,00	6 253 100,00	6 253 100,00
Outras Receitas	9 347 400,00	13 177 700,00	7 853 920,00	7 775 880,00	7 034 200,00
Total da Receita	15 600 000,00	19 430 800,00	14 107 020,00	14 028 980,00	13 287 300,00
DESPESA					
Total da Despesa	15 600 000,00	19 430 800,00	14 107 020,00	14 028 980,00	13 287 300,00

Quadro 18. QPPO (Plano Orçamental Plurianual)

	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA					
Receitas Correntes	13 042 900,00	12 595 600,00	12 555 600,00	12 525 600,00	12 525 600,00
Receitas de Capital	2 280 100,00	6 833 200,00	1 549 420,00	1 501 380,00	759 700,00
Receita Não efetiva	277 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
Total da Receita	15 600 000,00	19 430 800,00	14 107 020,00	14 028 980,00	13 287 300,00
DESPESA					
Despesa Corrente	11 844 500,00	11 003 950,00	11 951 200,00	11 814 900,00	11 815 500,00
Despesa de Capital	2 798 500,00	7 507 650,00	1 258 920,00	1 355 880,00	693 400,00
Despesa Não efetiva	957 000,00	919 200,00	896 900,00	858 200,00	778 400,00
Total da Despesa	15 600 000,00	19 430 800,00	14 107 020,00	14 028 980,00	13 287 300,00

3.8. Equilíbrio orçamental corrente

O equilíbrio orçamental encontra-se previsto no capítulo IV (regras orçamentais) do RFALEI, determinando o n.º 1 do art.º 40.º que “os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”.

Assim, poderá a regra de equilíbrio orçamental ser apurada através de:

$$\text{Receita corrente bruta cobrada} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

Este artigo prevê ainda no seu n.º 3 que “o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte”.

Importa ainda referir que o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos se encontra previsto no n.º 4 do mesmo artigo, estabelecendo que “(...) considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo”.

Por sua vez, o art.º 83.º do mesmo diploma legal, integrado no Título V (Disposições finais e transitórias), prevê ainda, relativamente ao equilíbrio orçamental, que “Para efeitos do n.º 4 do artigo 40.º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.”

No quadro seguinte, são apuradas as amortizações médias de EMLP, em sede de orçamento para 2022, nos termos previstos no RFALEI, nomeadamente:

- para os EMLP existentes à data de entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital em dívida em 31/12/2013 pelo número de anos de vida útil remanescente dos mesmos), nos termos previstos no art.º 83.º do RFALEI; e
- para os EMLP contratados após entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), nos termos previstos no n.º 4 do art.º 40.º do RFALEI.

Até 31.12.2013					
Empréstimos	Anos do Empréstimo	Anos decorridos	Valor em dívida (€)	Anos em falta	Amortização média (€)
De médio e longo prazo					
CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.					
Emp. n.º (266/487/19) 9015/002472/991	20	12	1.177.094,49	8	147.136,81
Emp. n.º (267/287/19-DL38/C-2001) 9015/002473/791	20	12	136.037,14	8	17.004,64
Emp. n.º (267/287/27) 9015/002474/591	20	12	126.843,28	8	15.855,41
Emp. n.º (645/787/19-QCAIII) 9015/002923/291	20	11	32.111,55	9	3.567,95
Emp. n.º (646/587/19-QCAIII) 9015/002924/091	20	11	82.940,56	9	9.215,62
Emp. n.º (647/387/19-QCAIII) 9015/002925/991	20	11	15.495,78	9	1.721,75
Emp. n.º (902/287/19-QCAIII) 9015/003217/991	20	11	128.037,15	9	14.226,35
Emp. n.º (1164/787/19-QCAIII) 9015/003501/191	20	10	21.284,12	10	2.128,41
Emp. n.º (1165/587/19-QCAIII) 9015/003502/991	20	10	337.914,19	10	33.791,42
Emp. n.º (120/787/19) 9140/013247/291	20	9	363.241,47	11	33.021,95
Emp. n.º (1822/687/19) 9015/004357/991	20	8	410.021,73	12	34.168,48

Até 31.12.2013					
Empréstimos	Anos do Empréstimo	Anos decorridos	Valor em dívida (€)	Anos em falta	Amortização média (€)
Emp. n.º (2083/287/19) 9015/004687/091	20	7	99.417,80	13	7.647,52
Millennium BCP - Banco Comercial Português, S.A.					
Empréstimo n.º 77819231 - BCP / QCA III	20	11	42.360,18	9	4.706,69
Empréstimo n.º 201303141 (OE2010 e L12-A/2010)	20	2	183.810,03	18	10.211,67
Novo Banco, SA					
Empréstimo n.º.235052922206	20	8	139.584,00	12	11.632,00
Empréstimo n.º.235052922109	20	8	168.408,00	12	14.034,00
Empréstimo n.º. 000101989778	20	7	826.025,00	13	63.540,38
Empréstimo n.º 0770017932	20	6	78.123,88	14	5.580,28
BPI - Banco Português de Investimento					
Empréstimo n.º3391333830014	20	6	624.975,34	14	44.641,10
					473.832,43

Após 31.12.2013					
Empréstimos		Anos decorridos	Capital utilizado (€)	Anos do empréstimo	Amortização média (€)
Subst Saneamento Financeiro (BPI)		1	5.000.000,00	15	333.333,33
Subst Saneamento Financeiro (CCAM)		1	1.849.512,29	15	123.300,82
Empréstimo de substituição de dívida do PAEL (BPI)		2	2.605.906,24	15	173.727,08
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Edifícios Escolares	ID 249	2	22.321,08	15	1.488,07
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Largo da República	ID 4421	2	44.582,70	15	2.972,18
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Baluartes	ID 245	2	321.620,79	15	21.441,39
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Soc. Sanmarquense	ID 250	2	26.470,50	15	1.764,70
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Praça da Liberdade	ID 4679	1	128.615,04	15	8.574,34
EQ BEI PT2020 (Agência para o Desenv. e Coesão) - Vias de S. Pedro do Corval 2.ª F	ID 4680	1	140.064,69	15	9.337,65
					675.939,56
Amortizações médias a considerar para princípio do equilíbrio orçamental corrente				TOTAL	1.149.771,99

Atendendo ao apuramento efetuado das amortizações médias de médio e longo prazo, apresenta-se a previsão de equilíbrio orçamental, em sede de orçamento previsional para 2022:

Receitas Correntes = 13.042.900€

Despesas Correntes = 11.844.500€

Diferença = 1.198.400€

Amortizações médias de EMLP (com saneamento financeiro e EQ BEI) = 1.149.771,99

Resultado= + 48.628,01€

Consideramos assim, que as previsões orçamentais para 2022, cumprem o determinado para a regra do equilíbrio orçamental corrente, num ano que se apresenta de muito rigor das políticas orçamentais, bem como, de cumprimentos das condições impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro.

Sobre esta questão, importa ainda referir:

- Nos termos do enquadramento legal anterior o Orçamento para 2022 cumpria a equação do equilíbrio orçamental corrente, em 1.198.400 euros; e



- A despesa com as obras por administração direta que são um investimento (capital), são pela sua natureza – materiais, horas de mão-de-obra e horas de máquinas e viaturas - mais um “peso” nas despesas correntes, que deveria ser passível de exceção, por via do apuramento das mesmas na contabilidade de custos.

3.9. Responsabilidades contingentes

A identificação e descrição das responsabilidades contingentes, deve constar do Relatório do Orçamento Municipal, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI.

Entende-se por responsabilidades contingentes obrigações futuras que se tornarão apenas certas na ocorrência de um evento incerto, não sendo inscritas contabilisticamente no imediato.

Para além do relatado nas contas com as previsões consideradas, não se verifica a existência de outros passivos contingentes, à data de elaboração dos presentes documentos previsionais.

3.10. Mapa das entidades participadas

Estipula a alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI que “O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: a) (...); b) (...); c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente.”

Assim, apresenta-se de seguida, o mapa das entidades participadas (não societárias e societárias) pelo Município de Reguengos de Monsaraz, à data da elaboração dos presentes documentos previsionais.



DENOMINAÇÃO	ENTIDADE PARTICIPADA					Participação			OBS.
	N.I.P.C.	TIPO DE ENTIDADE	Não societária	Societária	CAE	%	Valor nominal subscrito	Valor nominal realizado	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	94110	n/a	n/a	n/a	
Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva - ATLA	514771860	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Distribuição e de Drenagem de Águas	501944893	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica	514874201	Associação de Municípios	X	-	94991	n/a	n/a	n/a	
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	509801811	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Retecork - Rede Europeia de Territórios Corticeiros	G17994765	-	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Fundos e Serviços autónomos	-	X	62202	0,07644	319.428,00 €	319.428,00 €	a)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	508574889	Cooperativa de Responsabilidade Limitada		X	64190		1.000,00 €	1.000,00 €	
Casa Alentejo	500773157	Associação	X			n/a	n/a	n/a	
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo	506829987	Associação	X			n/a	n/a	n/a	
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	G61045605	Associação	X			n/a	n/a	n/a	

a) Capital realizado até 15 de dezembro de 2021.

4. Normas de Execução do Orçamento Municipal

Estipula a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental. Assim, procurando respeitar tal exigência, apresentam-se as normas de execução do orçamento municipal para o ano de 2022.

Capítulo I – Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1.º | Definição e objeto

Atento o estatuído na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), as presentes normas estabelecem as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, das regras do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º | Utilização das dotações e princípios orçamentais

1. Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).
2. Atento aos objetivos de rigor e contenção orçamental, o orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o ano de 2022, respeita os princípios seguintes:
 - a) Anualidade e plurianualidade - O orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
 - b) Unidade e universalidade - O orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local;
 - c) Não compensação - todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
 - d) Não consignação - salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
 - e) Especificação - o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;
 - f) Equilíbrio - o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas;

- g) Equidade intergeracional - o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela Autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício.

Artigo 3.º | Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais devem ter-se em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. A Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património tomará as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização das dotações orçamentais, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo lhe cabe, em articulação com a Subunidade Administrativa de Contratação Pública.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos para anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso.

Artigo 4.º | Alterações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

A Câmara Municipal, ou a Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, revisões e alterações, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

Artigo 5.º | Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar, bem como pela realização da despesa e pela entrega atempada, junto da Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, no prazo máximo de 3 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis (onde se incluem as despesas referidas no Art.º 17.º), devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, devem ser enviados para a Subunidade Orgânica de

Contabilidade e Património no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, no prazo máximo de 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso, no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Controlo Interno e do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o PPI e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 7.º | Gestão de Stocks

1. O stock de bens deverá ser um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.

2. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo na aplicação de armazéns, associados aos respetivos centros de custo.

3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de stocks, constam do Regulamento de Controlo Interno.

Artigo 8.º | Contabilidade Analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam do Regulamento de Controlo Interno.

2. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custo, de forma a:

- a) Permitir o apuramento dos custos diretos e indiretos dos centros de custo;
- b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
- c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo II - Receita Orçamental

Artigo 9.º | Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente pela Presidente da Câmara.

2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pela Presidente da Câmara à aprovação do órgão executivo.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pela Presidente da Câmara, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

Capítulo III – Despesa Orçamental

Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no CCP e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na Requisição Externa;
- d) Verificada a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com

dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 12.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços devem utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo Município, para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.

2. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado, e em casos devidamente justificados.

3. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Compete à Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, em regra, realizar e coordenar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os restantes serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelas Subunidades Orgânicas referidas no número anterior.

6. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar à Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13.º | Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes da Norma de Controlo Interno do Município e as regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 14.º | Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o Município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.

2. As despesas respeitantes a formação, viagens, espetáculos e compras online, poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização, de modo a permitir a sua realização.

3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 15.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, após processamento de vencimentos pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. O encaminhamento do processamento dos vencimentos, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, deve ser efetuado para a Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património com a antecedência, de pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Se após o processamento dos vencimentos se detetarem erros, que não permitam retificar o processamento já efetuado, a correção dos montantes em causa, será efetuada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, mediante informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

Artigo 16.º | Cauções ou garantias

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, devem ficar com cópia do original, e enviar o documento original anexo a uma comunicação interna com despacho superior à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, para proceder ao seu registo.
2. Cabe à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como, receber o pedido de devolução dos originais das cauções e garantias.
3. Os originais das garantias ficarão à guarda da Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, depositados no cofre do Município (Tesouraria).
4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias, os serviços responsáveis devem enviar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, informação, através de comunicação interna com despacho superior, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram, assim como cópia dos documentos que deram origem a essa libertação.
5. Quando a caução ou garantia for entregue em valores monetários, deverá ser emitida uma Guia de Receita de Operações de Tesouraria pelo serviço emissor respetivo, e efetuado o registo contabilístico pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, sendo o valor depositado em operações de tesouraria, caixa ou conta à ordem.

Artigo 17.º | Fundos de manei

1. O montante máximo dos fundos de manei a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000,00€, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado pelo Regulamento de Fundos de Manei.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de cabimento pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de manei é dos responsáveis pelo mesmo.
4. Os fundos de manei serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.

6. Os demais procedimentos constam do Regulamento de Fundos de Maneio.

Artigo 18.º | Apoios a entidades terceiras

Os apoios a conceder a entidades terceiras, quando aplicável, estão sujeitos a publicação e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º | Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, nomeadamente no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes no PPI, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados no PPI, desde que a reprogramação não implique aumento de despesa.

2. Para efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, é delegada na Presidente da Câmara a competência para aprovar as despesas cujo valor do compromisso plurianual seja inferior a 99.759,59€, e que em cada um dos 3 anos económicos seguintes não ultrapassem esse valor.

Artigo 20.º | Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações eletrónicas, telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros; e
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

Artigo 21.º | Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente justificados, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá a Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 22.º | Empréstimos

1. O Município pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º do RFALEI, desde que autorizado pela Assembleia Municipal, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico.

2. Durante o decorrer do ano económico, a Câmara Municipal poderá solicitar, em documento próprio e devidamente fundamentado, nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal, para contratação de empréstimo(s) de médio e longo prazos.

Capítulo IV – Disposições finais

Artigo 23.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas de Execução serão resolvidas, em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1.º e, por fim, por despacho da Presidente da Câmara.

5. Parecer do Revisor Oficial de Contas



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do que nos foi solicitado pela Senhora Presidente, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional do Município de Reguengos de Monsaraz relativos ao exercício económico de 2022, que compreendem o:

- Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para 2022-2026;
- Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026;
- e
- Orçamento para 2022.

O documento encontra-se estruturado nos termos seguintes:

1. Enquadramento Estratégico de Referência
2. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026
3. Análise do Orçamento 2022
4. Normas de Execução do Orçamento.

Para 2022, o orçamento ascende a 15,6 milhões de euros e reflete equilíbrio orçamental na ordem dos 49 mil euros. O PPI expressa o investimento de 6,6 milhões de euros.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam.

Trata-se de documentos foram elaborados nos termos prescritos no novo sistema de normalização contabilística, assente no SNC-AP.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em:

- (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional;
- (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e
- (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Reguengos de Monsaraz, 22 de dezembro de 2021

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.

Representada por

Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM nº 20160302)



ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503

ANEXO

Resumo do orçamento por Capítulo para 2022

Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos	2.625.000	01	Despesas com o pessoal	5.227.700
02	Impostos indirectos		02	Aquisição de bens e serviços	5.090.100
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	252.100
04	Taxas, multas e outras penalidades	774.300	04	Transferências correntes	1.101.400
05	Rendimentos da propriedade	70.000	05	Subsídios	0
06	Transferências correntes	6.824.500	06	Outras despesas correntes	173.200
07	Venda de bens e serviços correntes	2.719.600		Total das Despesas Correntes:	11.844.500
08	Outras receitas correntes	29.500	07	Aquisição de bens de capital	2.661.200
	Total das Receitas Correntes:	13.042.900	08	Transferências de capital	137.300
09	Venda de bens de investimento	43.500	11	Outras despesas de capital	0
10	Transferências de capital	2.190.600		Total das Despesas de Capital:	2.798.500
13	Outras receitas de capital	500		Total das Despesas Efetivas:	14.643.000
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	45.500	09	Activos financeiros	0
	Total das Receitas de Capital:	2.280.100	10	Passivos financeiros	957.000
	Total das Receitas Efetivas:	15.323.000	12	Operações extra-orçamentais	
11	Activos financeiros		17	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros	277.000		Total das Despesas Não Efetivas:	957.000
14	Recursos próprios comunitários				
16	Saldo da gerência anterior				
17	Operações extra-orçamentais				
	Total das Receitas não Efetivas:	277.000			
	Total das Receitas:	15.600.000		Total das Despesas:	15.600.000

Equilíbrio Orçamental para 2022

Receitas Correntes		13 042 900,00
Despesas Correntes	11 844 500,00	
Amortizações Médias de Empréstimos	1 149 771,99	12 994 271,99
Equilíbrio Orçamental		48 628,01

Resumo PPI para 2022 a 2026

Objetivos	Realizado	Ano		Anos Futuros				Total	Total Geral
		2022	2023	2024	2025	2026			
Objetivo – MAIS PELAS PESSOAS	0	4 112 800	6 109 950	967 400	1 032 880	580 200	8 690 430	12 803 230	
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	355	1 094 400	748 800	0	0	0	748 800	1 843 555	
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	5 319 080	840 300	119 800	0	0	0	119 800	6 279 180	
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	1 887 030	332 600	250 000	0	0	0	250 000	2 469 630	
Objetivo 5 - Modernização Municipal	2 317 192	245 600	132 500	151 200	150 000	0	433 700	2 996 492	
TOTAIS	9 523 657	6 625 700	7 361 050	1 118 600	1 182 880	580 200	10 242 730	26 392 087	



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt